



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

SEI Nº. 26.0.000057422-7

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS – INEXIGIBILIDADE (ART. 74, II)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Contratação do grupo Alma Gaudéria, por intermédio da empresa Alma Gaudéria Produções e Eventos Ltda, para 01 (uma) apresentação artística no dia 15 de setembro, como parte da programação do evento da Semana Farroupilha 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição do (s) item (ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lotes(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

SEI Nº. 26.0.000057422-7

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A contratação vigorará por 03 (três) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Canoas é o município com o terceiro maior PIB e a terceira maior população do estado do Rio Grande do Sul, com mais de 349.728 habitantes e atrás de Porto Alegre, possui tradicionalmente possui um calendário de eventos aguardado pela população.

Visando consolidar o calendário de eventos na cidade, a Secretaria de Cultura e Turismo elencou profissional renomado no cenário artístico, com o objetivo de ampliar a participação popular e fazer da Semana Farroupilha 2026, um sucesso na participação do público, o que vai amplamente ao encontro dos principais objetivos da realização do evento, que é fomentar a participação do público, estimulando e promovendo a cultura no município de Canoas.

A Semana Farroupilha, evento inserido no Calendário Oficial do Município, ocorre no Parque Esportivo Eduardo Gomes e tem como norte a consecução do interesse público, no que tange à promover a cultura em todas as suas atividades, desenvolver as ações nas áreas de cultura e promover o acesso às fontes da cultura em níveis local. Este evento tradicionalista envolve milhares de canoenses nas comemorações do 20 de setembro, movimentando e estimulando a economia local e proporcionando atividades que promovem a cultura gaúcha, prestando apoio e incentivo à produção, a valorização e a difusão das manifestações culturais e estimulando a promoção da economia criativa. Elaborada pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, tal festividade necessita e valoriza os artistas, que são os pontos altos na realização do evento da Semana Farroupilha.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A inexigibilidade artística é a solução indicada para shows e apresentações culturais onde o objeto é único e diferenciado. Não há nesta contratação, a necessidade de estudo comparativo, mas sim a comprovação do valor praticado pelo artista a ser contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

SEI Nº. 26.0.000057422-7

Assim como sua relevância no cenário artístico/cultural, sendo o mesmo consagrado, com base na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), da Inexigibilidade de Licitação, Art.74, inciso II.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os normativos que disciplinam o processo é o que trata da contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com base na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), da Inexigibilidade de Licitação, Art.74, inciso II.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Não se aplicam a esta contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega

6.1.1. A execução do objeto deverá ser no dia 15 de setembro de 2026, no decorrer da programação do evento Semana Farroupilha 2026, no Parque Eduardo Gomes.

6.1.2. Caso não seja possível executar o objeto na data prevista, as PARTES deverão comunicar as razões respectivas, com pelo menos 10 (dez) dias consecutivos de antecedência a data do evento, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante ou pela CONTRATADA, conforme o caso, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.2.1. Havendo comum acordo entre as PARTES, será definida nova data e horário para execução do objeto contratado.

6.1.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, executar a totalidade do objeto contratado, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

6.2. Das condições de execução do objeto

6.2.1. O grupo Alma Gaudéria deverá se apresentar no dia e local indicados no item 6.1. deste Termo de Referência, com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do horário estipulado para a apresentação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

SEI Nº. 26.0.000057422-7

6.2.2. O objeto contratado deverá ter duração mínima de 120min (2h), sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades civis e penais cabíveis.

6.2.3. Toda e qualquer execução de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual será, imediatamente, notificada a CONTRATADA, que ficará obrigada a sanar as irregularidades de forma imediata, sujeitando-se, no que couber, às sanções previstas no instrumento contratual.

6.2.3.1. A notificação de que trata o item **6.2.3.** poderá ocorrer via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

6.3. Do regime de execução

6.3.1. A presente contratação adotará como regime de execução a contratação por tarefa, nos termos do art. 6º, XXXI, da Lei n.º 14.133/2021.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, I (em se tratando de obras e serviços) ou II (em se tratando de compras), "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo detalhado, verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos da data de prestação dos serviços;

8.1.2. Definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis ou consecutivos contados após o recebimento provisório.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DO REAJUSTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

SEI Nº. 26.0.000057422-7

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.

9.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem **9.1.**, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2. Demais disposições quanto ao reajuste se encontram pormenorizadas no instrumento contratual.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) no Pedido e Autorização (PA).

12. DOS ANEXOS

12.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

12.2.1. Anexo I – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação;

12.2.2. Anexo II – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

12.2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação.

Ana Rauch

Ana Rauch

Matrícula 95664

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Caio Flávio Quadros dos Santos

Matrícula 128145

Secretário de Cultura e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

SEI Nº. 26.0.000057422-7

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	-	Contratação do grupo Alma Gaudéria, por intermédio da empresa Alma Gaudéria Produções e Eventos Ltda, para 01 (uma) apresentação artística no dia 15 de setembro, como parte da programação do evento da Semana Farroupilha 2026.	unidade	1	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ 10.000,00		

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

2.1. Justifica-se o preço da proposta apresentada pelo grupo Alma Gaudéria.

2.2. A pesquisa dos valores já praticados pelo grupo em eventos idênticos ou similares se encontra anexa ao presente processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

SEI Nº. 26.0.000057422-7

ANEXO II

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. O artista será selecionado por meio de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação, na forma do art. 74, II, da Lei n.º 14.133/2021.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1. Da consagração

2.1.1. O grupo Alma Gaudéria é consagrado pela crítica especializada/imprensa, conforme “Consagração” anexa ao presente processo.

3.1. Da condição prévia ao exame da documentação de habilitação

3.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta selecionada, a Administração verificará se o proponente atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1.1.1. Consulta de idoneidade expedida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

3.1.1.1.a. Do(s) artista(s);

3.1.1.1.b. Do(s) empresário(s) exclusivo(s).

3.1.1.2. Consulta de idoneidade da contratada através de certidão expedida pelo TCU.

3.1.2. Caso conste na Consulta de Situação da contratada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Administração diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

3.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

3.1.4. A contratada será convocada para manifestação previamente a uma eventual inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

SEI Nº. 26.0.000057422-7

3.1.5. Constatada a existência de sanção, a contratada será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

3.2. Da habilitação jurídica

3.2.1. Para fins de habilitação jurídica, a contratada deverá apresentar Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

3.2.2. A contratada poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no item **3.2.1.**, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

3.2.3. Somente será habilitada a contratada que apresentar, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

3.3. Da habilitação fiscal, social e trabalhista

3.3.1. Para fins de habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

3.3.1.1. Do(s) artista(s):

3.3.1.1.a. Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

3.3.1.1.b. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União;

3.3.1.1.c. Certidão negativa de débitos tributários e da dívida ativa Estadual;

3.3.1.1.d. Certidão negativa de débitos tributários e da dívida ativa Municipal;

3.3.1.1.e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.3.1.2. Do empresário exclusivo ou artista PJ:

3.3.1.2.a. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.3.1.2.b. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União;

3.3.1.2.c. Certidão negativa de débitos tributários e da dívida ativa Estadual;

3.3.1.2.d. Certidão negativa de débitos tributários e da dívida ativa Municipal;

3.3.1.2.e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3.1.2.f. Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

SEI Nº. 26.0.000057422-7

3.3.1.2.g. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).

3.4. Qualificação Técnica

3.4.1. Declaração de que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação (Anexo III).

3.5. Documentação complementar

3.5.1. Documentos do(s) artista(s)

3.5.1.a. Cópia autenticada do documento oficial com foto;

3.5.1.b. Comprovante de residência (água, luz, telefone fixo, energia elétrica, etc.).

3.5.2. Documentos do(s) representante(s) legal(is)

3.5.2.a. Cópia autenticada do documento oficial com foto do responsável legal que irá efetuar a assinatura do Contrato;

3.5.2.b. Cópia do contrato de exclusividade celebrado entre o(s) artista(s) e o empresário exclusivo.

4. DA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. A contratada terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

4.1.1. O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pela contratada.

4.1.2. A assinatura do contrato poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

4.1.2.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

SEI Nº. 26.0.000057422-7

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÕES

A [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que:

- 1) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 3) Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88;
- 4) Não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores;
- 5) Não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declara, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à SMLC do Município de Canoas/RS.

Canoas, data da assinatura eletrônica.